

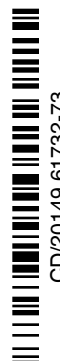


CONGRESSO NACIONAL

MPV 924
00004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 924, DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica.



CD/20149.61732-73

EMENDA Nº

Inclua-se na Medida Provisória nº 924, de 2020, a seguinte programação:

“ACRÉSCIMO:

10 122 5018 21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND: 3 / Resultado Primário: 2 / Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 6

Fonte: 100 / Valor: R\$ 269.759.557,00

Fonte: 144 / Valor: R\$ 1.765.195.267,00

Total: R\$ 2.034.954.824,00

CANCELAMENTO:

28.846.0909.0EB8.0001 - Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3 / Resultado Primário: 1 / Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0



CONGRESSO NACIONAL

Fonte: 144 / Valor: R\$ 1.765.195.267,00

Fonte: 100 / Valor: R\$ 269.759.557,00

Total: R\$ 2.034.954.824,00

”
.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Medida Provisória nº 924, de 2020, visa retirar dos partidos políticos o valor do Fundo Eleitoral, para que sejam aplicados em ações exclusivas de enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus.

A quantia de mais de 2 bilhões de reais já votada pelo Congresso Nacional, para a confecção de santinhos, alugueis de comitês, combustível para carros de som, contratação de agências publicitárias, cabos eleitorais, etc, será acrescida aos mais de 5 bilhões já autorizados pela Medida Provisória nº 924, de 2020, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, alcançando assim um valor total superior a 7 bilhões de reais, que será destinado ao combate desta nova pandemia, que chega com muita força no Brasil.

O momento que o país está atravessando na luta contra o vírus é extremamente crítico, e não há que se pensar em destinar recursos públicos, oriundos do suor do trabalho do contribuinte brasileiro, para financiar campanhas políticas. Ao mesmo tempo, é notória a necessidade urgente de mobilização de profissionais de saúde e de aquisição de equipamentos voltados à assistência e ao tratamento dos doentes, principalmente a aquisição de leitos de UTI.



CD/20149.61732-73



CONGRESSO NACIONAL

Dessa maneira, rogo o apoio dos eminentes pares para que seja aprovada a presente emenda à Medida Provisória nº 924, de 2020, com a conseqüente ampliação dos recursos disponíveis para o enfrentamento da pandemia.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2020.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
PSB/PE

